



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 456/2001

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO RICARDO ALMEIDA
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.19, item I, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede licença ao Deputado **Ricardo Almeida**, para tratar de interesse particular, pelo período de **120 dias**, a partir do dia **14 de agosto de 2001**, de acordo com o inciso IV do Art. 151 da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 14/08/2001.